

**LEI N° 190, DE 18 DE OUTUBRO DE 1990.**

Publicado no Diário Oficial nº 49

**Transfere a sede do Governo para Dianópolis.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 30, de 13 de agosto de 1990, reeditada pela Medida Provisória nº 47/90, de 18 de setembro de 1990, que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente desta Casa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo transferirá a sede do Governo do Estado do Tocantins para Dianópolis, no dia 22 de agosto de 1990.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

**Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**

Presidente